



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15992 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Digital nº 28.943/2024, e do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

1 - URNAS	
1.1 – Urna sem acabamento	R\$ 246,90
1.2. - Urna com acabamento 1,80cm 120kg	R\$ 434,10
1.3 – Urna G 1,80cm 180kg	R\$ 620,28
1.4 - Urna G comprida 2,10cm 170kg	R\$ 418,40
1.5 - Urna GG 1,80cm 250kg	R\$ 930,94
1.6 – Infantil 0,80 sem visor	R\$ 261,50
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 278,00
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 261,50
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 321,20
1.10 – Caixa de Exumação	R\$ 108,10
1.10.1 - Saco para exumação de ossos	R\$ 8,40
2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	
2.1 – por km rodado	R\$ 3,10
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 3,60
2.3 – por hora parada	R\$ 34,90
2.4 – Obs.: Quando os traslados ocorrerem fora	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

do Município haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo com a Portaria em vigor na data do traslado.	

3 – ARTIGOS COMPLEMENTARES

3.1 – Véu Simples	R\$ 13,80
3.2 – Vela (cada)	R\$ 13,70
3.3 – Terço	R\$ 3,80
3.4 – Paramento Simples	R\$ 47,44
3.5 – Paramento Infantil	R\$ 25,40
3.6 – Velório para particulares	R\$ 96,20
3.7 – Manto Simples	R\$ 56,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 20 de dezembro de 2024, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIO CELSO PELOGGIA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 20 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1912-9C95-ED7F-C3A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 20/12/2024 10:04:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 20/12/2024 10:42:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 20/12/2024 10:44:33
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIO CELSO PELOGGIA (CPF 098.XXX.XXX-26) em 20/12/2024 15:19:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/1912-9C95-ED7F-C3A2>